



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS – “*Cidade Poema*”  
Gabinete dos Vereadores  
**Rodrigo Santana**

## INDICAÇÃO N.º 199 /2025

O **Parlamentar** que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente apresentar seguinte indicação:

### INDICA

**AO PODER EXECUTIVO O ENVIO DE PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL AMPLIANDO A LICENÇA-PATERNIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA 20 DIAS.**

Sugiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei ampliando a licença-paternidade dos servidores públicos municipais para 20 (vinte) dias, conforme vêm propondo iniciativas legislativas em âmbito nacional.

Atualmente, a licença-paternidade prevista pela Constituição Federal é de cinco dias. No entanto, tramitam no **Senado Federal** os **Projetos de Lei nº 139/2022** e nº **3773/2023**, ambos propondo a ampliação da licença para 20 dias, com o objetivo de promover maior envolvimento dos pais nos cuidados com os filhos recém-nascidos e fortalecer o vínculo familiar.

A proposta segue a tendência de avanço dos direitos sociais e de promoção da equidade de gênero no cuidado parental. Diversos municípios brasileiros já adotaram essa medida em seus quadros de servidores públicos, como:

- Niterói (RJ)
- Recife (PE)
- Juiz de Fora (MG)
- Londrina (PR)
- Campinas (SP)
- Cuiabá (MT)
- Porto Velho (RO)

Tais iniciativas têm sido bem recebidas tanto pela sociedade quanto pelos servidores, reforçando o compromisso com a valorização da família e o desenvolvimento saudável da primeira infância.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS – “Cidade Poema”**  
**Gabinete dos Vereadores**  
***Rodrigo Santana***

Sendo assim, solicito que o Poder Executivo avalie o envio do respectivo projeto de lei, possibilitando a São Fidélis acompanhar esse movimento positivo por mais justiça social e cuidado integral com nossas crianças.

Para facilitar a apreciação da proposta, **segue anexo a esta indicação um modelo de projeto de lei que poderá ser utilizado como base para o envio ao Legislativo.**

Sala das Sessões, 01 de Julho de 2025.

**RODRIGO SANTANA**  
**Vereador**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS – “*Cidade Poema*”  
Gabinete dos Vereadores  
**Rodrigo Oliveira Santana**

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

Dispõe sobre a ampliação da licença-paternidade dos servidores públicos do Município de São Fidélis para 20 (vinte) dias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliada para 20 (vinte) dias a licença-paternidade concedida aos servidores públicos do Município de São Fidélis, incluídos os servidores da administração direta e indireta.

**Art. 2º** A ampliação da licença-paternidade será concedida mediante requerimento do servidor, a ser protocolado junto ao setor competente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o nascimento, adoção ou obtenção da guarda judicial da criança.

**Art. 3º** A concessão da licença-paternidade nos termos desta Lei não implica em prejuízo da remuneração do servidor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa ampliar a licença-paternidade dos servidores públicos municipais de 5 (cinco) para 20 (vinte) dias, alinhando São Fidélis às tendências atuais de promoção da equidade de gênero no cuidado parental e da valorização da primeira infância.

É dever do poder público estimular a participação ativa dos pais nos cuidados com seus filhos, especialmente nos primeiros dias de vida, que são fundamentais para a formação dos vínculos familiares e para o desenvolvimento físico e emocional da criança.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Dois projetos de lei tramitam atualmente no Senado Federal — o PL nº 139/2022 e o PL nº 3773/2023 — ambos com o objetivo de ampliar a licença-paternidade para 20 dias em todo o território nacional. A adoção local dessa política representa um avanço civilizatório e social,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS – “Cidade Poema”**  
**Gabinete dos Vereadores**  
***Rodrigo Oliveira Santana***

reafirmando o papel da administração municipal na promoção de políticas públicas modernas, humanas e justas.

Além disso, diversos municípios já adotaram essa ampliação, como Niterói (RJ), Recife (PE), Juiz de Fora (MG), Londrina (PR), Campinas (SP), Cuiabá (MT) e Porto Velho (RO), demonstrando que a medida é viável, necessária e benéfica para as famílias e para a sociedade como um todo.

A aprovação deste projeto será um passo importante na consolidação de São Fidélis como cidade que valoriza a família, os vínculos afetivos e o bem-estar de seus servidores públicos.

Sala das Sessões, São Fidélis, 01 de Julho de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL**